



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Edital de chamada pública nº 001, de 03/02/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva -AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Governador Ângelo Amaral SN, Centro, inscrita no CNPJ sob no 04.629.697/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal Maria do Socorro Nogueira Fontenele no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período do mês de fevereiro ao mês dezembro do ano de 2025.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF). Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD, situada na Rua Governador Plínio Coelho, sn, Segunda Etapa, Rio Preto da Eva-AM.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico semedrpe@gmail.com, até 01 (um) dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 24/02/2025, às 10h30min.

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO.

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista RT do município.

AGRICULTURA FAMILIAR GERAL/PNAE- 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (MÉDIA) / REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	ABACAXI FRUTA IN NATURA , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Unidade de fornecimento: em KG. Produto próprio para o consumo humano. Pesando no mínimo por unidade 600 g. Embalagem de 20 kg.	KG	24860	R\$ 12,17	R\$ 302.546,20



2	BANANA (TIPO PRATA, MAÇÃ, NANICA) , sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem caixa plástica limpa ou papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	24860	R\$ 8,17	R\$ 203.106,20
3	CHEIRO VERDE , contendo chicória, coentro e cebolinha fresca, verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente de 2kg, que tenham 500g do produto. Esses Sacos Plásticos precisam estar em pé e abertos, organizados dentro de caixa plástica limpa ou de papelão, transportado protegido do sol.	KG	1770	R\$ 27,17	R\$ 48.090,90
4	COUVE verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente de 2kg, que tenham 500g de couve. Esses Sacos Plásticos precisam estar organizados dentro de caixa plástica limpa ou sacos capa fardo e transportado protegido do sol.	KG	4140	R\$ 18,00	R\$ 74.520,00
5	JERIMUM in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em embalagem adequada. Sacos de Ráfia Amarelo de 20kg	KG	8850	R\$ 7,97	R\$ 70.534,50
6	LARANJA REGIONAL – de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem Sacos vasados, tipo “rede”.	KG	24860	R\$ 6,33	R\$ 157.363,80
7	LIMÃO in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia.	KG	1100	R\$ 7,30	R\$ 8.030,00
8	MACAXEIRA in natura, bem desenvolvidas, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia.	KG	1655	R\$ 6,57	R\$ 10.873,35
9	MAMÃO in natura, com grau de maturação em 70 % (CASCA VERDE), sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem de papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
10	MELANCIA , Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 5kg a 20kg cada unidade. Transportar em ambiente limpo e de forma que as Melancias não sofram impactos.	KG	24860	R\$ 7,17	R\$ 178.246,20
11	PEPINO in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia de 20 kg.	KG	3040	R\$ 7,00	R\$ 21.280,00
12	PIMENTA DE CHEIRO in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia de 20kg.	KG	1425	R\$ 14,90	R\$ 21.232,50



13	PITAYA in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem de papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	2470	R\$ 20,00	R\$ 49.400,00
14	REPOLHO , com tamanho médio, pesando mais que 800 g a unidade. De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	435	R\$ 9,00	R\$ 3.915,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020)

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Somente poderão participar da presente Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CAF-Pronaf, de acordo com o Capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE no 20 de 02 de dezembro 2020.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

<p>ENVELOPE Nº 01 <u>HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL</u> (não organizado em grupo). Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto <u>À COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PMRPE</u> <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA</u> PROPONENTE/ NOME :</p>
--

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da **DAP ativa ou CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (aplicáveis a produtos de origem animal e alimentos processados destinados à comercialização nesses segmentos).

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
À COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PMRPE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL

PROPONENTE/ NOME DO GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da **DAP ativa ou CAF Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (aplicáveis a produtos de origem animal e alimentos processados destinados à comercialização nesses segmentos).
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (cooperativas e associações)

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
À COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PMRPE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL

PROPONENTE/ NOME DO GRUPO :

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da **DAP ativa ou CAF** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual



de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (aplicáveis a produtos de origem animal e alimentos processados destinados à comercialização nesses segmentos).

3.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I, II e III** (modelo da **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**).

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
À COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PMRPE

PROPONENTE/ NOME :

3.4.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Ofício dos Municípios do Amazonas e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**.

3.4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da **DAP ativa ou CAF Física** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e **DAP ativa ou CAF** jurídica da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

3.4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) **DAP ativa ou CAF** (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) **DAP ativa ou CAF** (s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de **DAP ativa ou CAF Jurídica** conforme Portarias do MAPA que regulamentam a **DAP ativa ou CAF**);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme **DAP ativa ou CAF Jurídica**;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da **AGRICULTURA FAMILIAR TRADICIONAL** será entregue no depósito Central, localizado na SEMECD, **conforme a ordem de serviços antes do fornecimento** e deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
AGRICULTURA FAMILIAR	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 14:00hs.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do produto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Secretaria de Administração, Finanças e Terras do Município.

6.2 Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no art. 68 da lei 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

6.3 A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

6.6 Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Projeto.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de indígenas inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Chamamento Público e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei 13.133/2021.

7.3 Este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** poderá ser obtido nos seguintes locais: **ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA DE SABER**, na rua Governador Ângelo Amaral, sn, Centro; na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, localizada na Rua Plínio Coelho, nº 09 – Segunda Etapa e na **PREFEITURA MUNICIPAL** disposto no mural e também no site governamental.

Rio Preto da Eva/AM, 03 de fevereiro de 2025.

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2025

ANEXOS DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS.

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS.

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL					
1. Nome Grupo Formal:			2. CNPJ:		
3. E-mail Grupo formal:			4. DDD/Fone:		
5. Endereço:			6. Município/UF:		
7. CEP:			8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:		
9. Nº de associados/cooperados:			10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF PF:		
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda:					
11. Banco:		12. Agência:		13. Conta Corrente:	
14. Nome do representante legal:			15. CPF:		
16. Endereço:			17. Município/UF:		
18. DDD/Fone:			19. E-mail:		
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Município/UF:			4. Fone:		
5. Endereço:			6. E-mail:		
7. Nome do representante:			8. CPF:		
III – Relação de Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
7					
8					
9					
10					
11					
11					
IV – Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de	



Familiar				aquisição/unidade	
Valor total agricultor				R\$	
Valor total agricultor				R\$	
Total agricultor				R\$	
Total do projeto				R\$	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fo					
Local: Data:	Ass. Representante Grupo Formal:		Fone: E-mail:		



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS.

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE –
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL

1. Nome do representante do Grupo Informal:		
2. CPF:	3. Fone:	4. E-mail:
5. Endereço:		6. Município/UF:
7. CEP	Nº de participantes do grupo informal:	

II – Relação dos fornecedores participantes

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Fone:
4. Endereço:		5. Município:
6. Nome do representante:	7. CPF:	8. E-mail:

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Valor total do agricultor					R\$
					R\$



					R\$
					R\$
					R\$
Valor total do agricultor					R\$...
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Valor total do agricultor					R\$...
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Valor total do agricultor					R\$...
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Valor total do agricultor					R\$...
					R\$
					R\$
					R\$
Valor total do agricultor					R\$...

					R\$
--	--	--	--	--	----------

V – Totalização por Produto

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Valor total do projeto:	R\$
--------------------------------	------------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local:.....	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone:.....
Data:.....
		E-mail:.....



Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
10			
11			
12			
13			



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
MODALIDADE:					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. DDD/Fone:		7. E-mail:		8. Nº da DAP Física ou CAF PF:	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- Relação Dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
Valor total do agricultor				R\$	
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	



2.Endereço:		6. Fone EEx:
10. Nome do Representante Legal da EEx:		8. CPF do Representante Legal:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Rio Preto da Eva/AM, de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Rio Preto da Eva/AM, de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos nos dispositivos que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Rio Preto da Eva/AM, de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos atendidos pelas escolas municipais, na circunscrição do município de Rio Preto da Eva, referentes a 8 (oito) cotas do PNAE que corresponde a 200 (duzentos) dias letivos de acordo com as condições, especificações e quantidades a seguir descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ABACAXI FRUTA IN NATURA , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Unidade de fornecimento: em KG. Produto próprio para o consumo humano. Pesando no mínimo por unidade 600 g. Embalagem de 20 kg.	KG	24860
2	BANANA (TIPO PRATA, MAÇÃ, NANICA) , sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem caixa plástica limpa ou papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	24860
3	CHEIRO VERDE , contendo chicória, coentro e cebolinha fresca, verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente de 2kg, que tenham 500g do produto. Esses Sacos Plásticos precisam estar em pé e abertos, organizados dentro de caixa plástica limpa ou de papelão, transportado protegido do sol.	KG	1770
4	COUVE verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente de 2kg, que tenham 500g de couve. Esses Sacos Plásticos precisam estar organizados dentro de caixa plástica limpa ou sacos capa fardo e transportado protegido do sol.	KG	4140
5	JERIMUM in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em embalagem adequada. Sacos de Ráfia Amarelo de 20kg	KG	8850
6	LARANJA REGIONAL – de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem Sacos vasados, tipo “rede”.	KG	24860
7	LIMÃO in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia.	KG	1100
8	MACAXEIRA in natura, bem desenvolvidas, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia.	KG	1655
9	MAMÃO in natura, com grau de maturação em 70 % (CASCA VERDE), sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem de papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	220
10	MELANCIA , Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 5kg a 20kg cada unidade. Transportar em ambiente limpo e de forma que as Melancias não sofram impactos.	KG	24860



11	PEPINO in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia de 20 kg.	KG	3040
12	PIMENTA DE CHEIRO in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia de 20kg.	KG	1425
13	PITAYA in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem de papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	2470
14	REPOLHO , com tamanho médio, pesando mais que 800 g a unidade. De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	435

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição tem em vista o atendimento da necessidade de alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais, em atividade na circunscrição do município de Rio Preto da Eva.

2.2 A solicitação se faz necessária para atender a demanda, referentes a 8 (oito) cotas do PNAE que corresponde a 200 (duzentos) dias letivos de 2025.

3 – DA ENTREGA

3.1 - O objeto deverá ser entregue conforme o item 1 deste Termo Referência. Os gêneros alimentícios oriundos da **AGRICULTURA FAMILIAR GERAL** serão entregues no depósito Central, localizado na SEMECD. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
AGRICULTURA FAMILIAR GERAL	Entrega parcelada, a cada 10 (dez) dia, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 14:00hs.

3.2 – As solicitações dos produtos, constando quantidades, datas e horários, serão fornecidas pela Secretária Municipal de Educação e/ou Coordenador de Alimentação Escolar, com até 03 (três) dias de antecedência da data de entrega.

3.4 – O prazo de entrega será de no máximo, 02 (dois) dias úteis, conforme descrito no pedido que será enviado para o e-mail indicado na proposta de preços.

3.5 - No ato da entrega, o material que possui prazo de validade definida deverá ser entregue com no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.6 - O licitante vencedor deverá **descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor**, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

3.7 – Os produtos deverão serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.8 Os itens previstos na referida planilha podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos **sejam correlatos nutricionalmente**, o qual sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



4 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - Todo o produto, deverão estar de acordo com o solicitado, será conferido por funcionário habilitado pela SEMECD, no ato da entrega e no local de recebimento, reservando-se o recebedor o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, são os constantes deste Termo de Referência.

4.3 – No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) da pessoa responsável pelo recebimento.

4.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMECD. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5 – O FORNECEDOR DEVERÁ:

5.1- Garantir a qualidade dos gêneros alimentícios comprometendo-se a substituí-lo (s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito;

5.2 -Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste **Termo de Referência**.

6 – DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Rio Preto da Eva, 03 de fevereiro de 2025.

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2025